



LEI Nº. 615/2.023

DE 27.06.2023

“Autoriza o Município de Angatuba a firmar Termo de Cooperação Técnica com a empresa Antonio Miguel Bichara e Outro (Granja Alvorada) e dá outras providências.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Execução com a empresa Antonio Miguel Bichara e Outro – CNPJ/MF Nº 07.945.562/0001-57 (Granja Alvorada), para a execução de obras manutenção/implantação de melhorias na estrada Municipal ANG-235 (Km08) – Cachoeira dos Mineiros (início na Rodovia Estadual SP-268 – João Ciriaco Ramos) até o Bairro dos Correntes/Entrada da Unidade de Produção do Grupo Alvorada e Estrada Municipal ANG-230 (Km12) - início na Rodovia Estadual SP-268 – João Ciriaco Ramos (Antiga Escolinha) até Bairro do Cerro/Entrada da Unidade de Produção do Grupo Alvorada.

Artigo 2º. O termo de cooperação técnica reger-se-á de acordo com a minuta que acompanha o projeto e faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Cabe ao Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos;

§1º. A existência e atuação da fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

Artigo 4º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da cooperante.

R



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro


CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Artigo 5º. No prazo de 15 (quinze) dias após a celebração de Termo de Cooperação Técnica o mesmo deverá ser encaminhado a Câmara Municipal para fins de conhecimento e publicado no diário oficial e no Portal de Transparência da Prefeitura, nos prazos previstos em Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de junho de 2023.



NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal